Nº 801/97 — 28 OUT 1997

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.o 801/97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

SÚMULA:- Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel da municipalidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado a concessão de direito real de uso, por 30 (trinta) anos, dos imóveis constituídos pelas datas de terras números 09, Quadra 07, com 720,00 m2 e 12, Quadra 07, com 300,00 m2 do loteamento denominado Parque Residencial Jaqueline à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS BAIRROS JARDIM COMETA E ADJACÊNCIAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC, sob nº 01.729.522/0001-91, com sede e foro à Rua Napolião s/n - Sarandi-Pr.

Art. 2º - A área sedida tem a seguinte finalidade social: construção de um salão Comunitário e uma horta comunitária.

Art. 3º - Do contrato de concessão de direito real de uso deverá constar, dentre outras, as seguintes cláusulas:

I- proibição de cessão, venda ou uso da área para outras finalidades;

II- recisão automática do contrato de concessão se a entidade paralisar suas atividades sociais por um período igual ou superior a dois anos.

Parágrafo único - O Município, em hipótese alguma, indenizará a concessionária por benfeitorias que vierem a ser feita na área cedida.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 1.997.

Luiz Zanchim

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 31 / 10 / 97
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ

c/i/d